

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>		Código: <b>POL.SAF.033</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa FSLF</b>		Data Vigência: <b><u>03/05/2020-</u></b>	Rev.: <b>04</b>

## ÍNDICE

<b>1</b>	<b>OBJETIVOS.....</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>2</b>
<b>3</b>	<b>DEFINIÇÕES .....</b>	<b>2</b>
<b>4</b>	<b>DIRETRIZES.....</b>	<b>2</b>
<b>5</b>	<b>CONTROLE DE REVISÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>6</b>	<b>ANEXOS.....</b>	<b>7</b>

<b>Responsável</b>		
<u><b>Elaboração</b></u> Ariane dos Santos Barroso Data: 28/04/2019	<u><b>Revisão</b></u> Ariane dos Santos Barroso Mateus dos Santos Sá Matheus Galvão Pâmela Aline Lima Santana Rafaela Goulart Victória Kethlen Vieira Coelho Data: 30/04/2020	<u><b>Aprovação</b></u> Marcelo Adler Data: 30/04/2020

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.033</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa FSLF</b>	Data Vigência: <b><u>03/05/2020-</u></b>	Rev.: <b>04</b>

## 1 OBJETIVOS

Este documento tem como finalidade definir as regras e condições a serem seguidas para campanha de transferência externa de cursos para Faculdade São Luís de França no segundo semestre de 2020.

## 2 ABRANGÊNCIA

- Faculdade São Luís de França.

## 3 DEFINIÇÕES

- FSLF - Faculdade São Luís de França.

## 4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

### 4.1 DA CAMPANHA

4.1.1 O aluno matriculado em outra instituição de ensino superior que transferir a matrícula para a Faculdade São Luís de França no segundo semestre de 2020 será beneficiado com desconto de 20% em todas as mensalidades do curso, inclusive a primeira mensalidade.

4.1.2 Este benefício não se acumula com programas de financiamentos e bolsas privados, como: FIEF, FUNDACRED/CREDIES, PRAVALER e Quero Bolsa.

### 4.2 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.2.1 Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem nas modalidades presencial e a distância dos cursos de graduação, no semestre vigente a promoção, e realizar o processo de transferência externa para a Faculdade São Luís de França, apresentando os documentos previstos em edital.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.033</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa FSLF</b>	Data Vigência: <b><u>03/05/2020-</u></b>	Rev.: <b>04</b>

### **4.3 O PROGRAMA CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

4.3.1 O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros.

4.3.1.1 Após o deferimento do processo de transferência externa, o desconto será concedido diretamente no boleto de pagamento.

4.3.2 O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.

4.3.3 Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por esse regulamento, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso.

4.3.4 O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com as demais políticas de descontos aplicadas pela Instituição, exceto com o desconto por antecipação de pagamento.

4.3.5 Caso o aluno inicie o semestre sendo beneficiado com a política de transferência externa e no decorrer do semestre opte pela fracionalidade, as parcelas serão ajustadas, eliminando assim o desconto concedido.

4.3.5.1 Caso o aluno entenda que o benefício do desconto eventualmente adquirido seja mais benéfico que a fracionalidade ou vice e versa, poderá abrir um processo de Ajuste de Parcelas no DAAF, para que prevaleça a melhor condição.

4.3.6 Caso o aluno tranque, cancele ou abandone o curso perderá o benefício ofertado neste regulamento.

### **4.4 DO PRAZO**

4.4.1 A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o 30/09/2020.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>		Código: <b>POL.SAF.033</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa FSLF</b>		Data Vigência: <b><u>03/05/2020-</u></b>	Rev.: <b>04</b>

#### **4.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.5.1 A Faculdade São Luís de França não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o participante possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

4.5.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pelas Diretorias Financeira do Grupo Tiradentes.

4.5.3 Caso o aluno inicie o semestre sendo beneficiado com uma das modalidades de desconto e no decorrer do semestre opte pela fracionalidade, suas parcelas serão ajustadas eliminando assim o desconto concedido.

4.5.3.1 Caso o aluno entenda que o benefício do desconto eventualmente adquirido seja mais benéfico que a fracionalidade ou vice e versa, poderá abrir um processo de Ajuste de Parcelas no DAAF para que prevaleça o melhor benefício entre os dois.

4.5.3.2 O desconto tratado nesta política será válido para pagamentos realizados até a data de vencimento.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>		Código: <b>POL.SAF.033</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa FSLF</b>		Data Vigência: <b><u>03/05/2020-</u></b>	Rev.: <b>04</b>

## 5 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
03/05/2019	00	Edição inicial
08/05/2019	01	Atualização de nomenclaturas e correção de textos
21/10/2019	02	Alterção do item 4. Diretrizes
23/04/2020	03	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1
30/04/2020	04	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/2

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>		Código: <b>POL.SAF.033</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa FSLF</b>		Data Vigência: <b><u>03/05/2020-</u></b>	Rev.: <b>04</b>

## 6 ANEXOS

NA – Não se aplica.